Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2968

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 055/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 055/2023**, cujo objeto é Aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção nas impressoras da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa CONECTT COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.561.071/0001-24, sediada na Praça Teófilo Vieira Mota Nr 4, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75480-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 8.282,00 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 16 de outubro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7E6B2DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 056/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 056/2023**, cujo objeto é Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal a ser firmado com a empresa EVA FASHION SERVICOS DA MODA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.245.919/0001-55, sediada na Av Bernando Sayao, nº 1552, Setor Marechal Rond, Goiânia-GO, CEP: 74560-070, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.478,80 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 16 de outubro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B6B81575

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Processo Administrativo nº 5665/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de notebooks para a rede municipal de ensino.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a seguinte empresa:

J J PRODUTOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ 49.453.745/0001-03,** estabelecida à **Rua da Pátria - N°** 239, **Q.:** 73, **L.:** 18, Sala 04, **Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 65.590,00** (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 16 de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:25B73D85

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 432/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a realização de atividades na semana do dia das crianças, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 550,87 (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:ADA04DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 041/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa VIDAL BR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.631.276/0001-61, na inexecução do objeto do Pregão Presencial nº 60/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 19526/2022, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 19526/2022;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **VIDAL BR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.631.276/0001-61,** firmou a Ata de Registro de Preços nº 60/2022 com a municipalidade;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 13269/2023;
CONSIDERANDO que no dia 10.06.2023 a empresa respondeu à notificação e o Diretor de Compras informou o não cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **VIDAL BR LTDA**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa **VIDAL BR LTDA** no processo administrativo licitatório nº 19526/2022, Pregão Presencial nº 60/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **VIDAL BR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.631.276/0001-61**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **VIDAL BR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.631.276/0001-61**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁDILLA DA COSTA ARRUDA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 1021/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A3FF2128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 01 de Novembro de 2023**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **menor preço global**, objetivando Contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS NAS ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO GOMES DOS SANTOS.**
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:46749BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02.27.09/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ALX TRANSPORT LTDA- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.19.09/2023

O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato

representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.326.692/0001-63, com endereço na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Setor Centro, Alexânia/Goiás, CEP: 72.930-000, representada por Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF nº 054.214.011-03, RG nº 5774766 – SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 02.27.09/2022 (Processo Administrativo nº 4999/2022, Pregão Presencial nº 015/2022), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

OBJETO - Pelo presente instrumento altera-se o veículo elencado no contrato nº 02.27.09/2022, de acordo com solicitação da Contratada e autorização do Fiscal do Contrato. Substitui-se o veículo inicialmente contratado pelo descrito a seguir:

Veículo: PASSAGEIRO MICROONIBUS, PLACA PRX-6519, ANO FAB/MODELO: 2019/2019; MARCA/MODELO: I/M.BENZ 515CDISPRINTERM, Capacidade 21 passageiros.

RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DO TERMO: 19 de setembro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C4B941C3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO - UNILATERAL - N° 01.06.09/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: IZA KÊNIA GONÇALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 062.168.951-33, residente e domiciliado(a) na Avenida 15 de Novembro, Quadra 06, Lote 09, telefone (62) 99389-0879, NIS/PIS nº 20972816008.

OBJETO:rescisão unilateral do contrato nº **19.19.01/2023**, firmado no dia 19 de janeiro de 2023, referente à prestação de serviços de Auxiliar de Educação Infantil, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 08 (oito) horas por dia, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **06/09/2023**, o contrato n. 19.19.01/2023, conforme solicitação realizada pela Parte Distratada através do Processo nº 9601/2023, em 06/09/2023, em virtude de mudança de estado.

DATA DO TERMO:06 de setembro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7BE22093

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO –AMIGÁVEL -N° 02.02.10/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representadopelo Sr.**ALLYSSON SILVA LIMA,**brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.

DISTRATADA:VILMAR FRANCISCO XAVIER, RG nº 2680141, inscrito (a) no CPF sob o nº 504.183.861-53, residente e domiciliado (a) na Rua 24, Quadra 34, Lote 19, Centro, Alexânia/GO, Telefone (62) 99277-9221.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º**08.21.07/2023,** sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

OBJETO:O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em**21/07/2023**.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito,apartir de**02/10/2023**, o contrato n°**08.21.07/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte Distratada, através de Requerimento exarado no processo administrativo nº 9711/2023, com posterior Parecer Jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

QUITAÇÃO: Conforme decisão da Secretaria Municipal de Administração, o valor da multa decorrente da rescisão contratual será abatida do valor já pago pelo Distratada referente à arrematação de lote, sendo ressarcido à parte Distratada o valor constate na respectiva Decisão.

Pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

DATA DO TERMO:02 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3D0287CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL - N° 01.02.10/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.

DISTRATADA: VILMAR FRANCISCO XAVIER, RG nº 2680141, inscrito (a) no CPF sob o nº 504.183.861-53, residente e domiciliado (a) na Rua 24, Quadra 34, Lote 19, Centro, Alexânia/GO, Telefone (62) 99277-9221.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em **21/07/2023**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **02/10/2023**, o contrato n° **07.21.07/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte Distratada, através de Requerimento exarado no processo administrativo nº 9711/2023, com posterior Parecer Jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

QUITAÇÃO: Conforme decisão da Secretaria Municipal de Administração, o valor da multa decorrente da rescisão contratual será abatida do valor já pago pelo Distratada referente à arrematação de lote, sendo ressarcido à parte Distratada o valor constate na respectiva Decisão.

Pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

DATA DO TERMO: 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:902AAA90

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56.19.01/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E AV LOCADORA EIRELI - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.06.10/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6,

Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **AV LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 15, Lote 04, Centro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Amanda Ketleen Silva Lima, portador do RG nº 6043972 – SSP/GO, CPF nº 053.911.971-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 56.19.01/2022 (Processo Administrativo nº 8284/2021, Pregão presencial nº 074/2021), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

OBJETO - Pelo presente instrumento alteram-se o motorista e monitor da Linha 16, de acordo com solicitação da Contratada. Substituem-se o motorista e o monitor da Linha 16, pelo descrito a seguir:
Motorista: Rogério Basílio de Melo, CNH 02926147085
Monitor: Emilly Fernanda Ferreira Gomes, CPF: 102.331.361-85

RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 56.19.01/2022, firmado em 19 de janeiro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DO TERMO: 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:24521FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023_ADMINISTRACAO

Processo nº 1636/2023
Dispensa N.º 195/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento, elaboração de registros fotográficos, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis de todos os bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes ao município de Alto Horizonte-Go, (Executivo e Legislativo) identificação, cadastro, aferição, tombamento e movimentação devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações nos termos da legislação vigente, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas de gestão através de sistema/software informatizado que ofereça ferramentas de controle e gestão de dados a fim de atender as demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e preceitos legais da Administração Pública

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **SGP – GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.055.288/0001-43; no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:774CA316

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023_FMA

Processo nº 11660/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 217/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento especializado de prestação de serviços conforme Termo de Referência, para aquisição de peças para os veículos CAMINHÃO FORD CARGO 2423, PLACA ONI5H13, 2013/2013 (Patrimônio 5471), pertencentes a frota desta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa **NACIONAL PNEUS Componentes Ferramentaria Implementos Equipamentos Industriais e Agrícolas LTDA sob o CNPJ de n° 13.210.947/0001-79 no valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), sendo para compra de peças.**

Conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:FDB795ED

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023_ADM

Processo Nº 16340/2023
Dispensa Nº 199/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Aquisição de Catracas ultrassiliencioso com display touch screen, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e órgãos vinculados.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **DIGITAL.COM RELÓGIOS DE PONTO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 09.029.813/0001-89; no valor de R$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais)**, com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7AD0B718

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023_TRANSPORTE

Processo nº 11013/2023
Dispensa n.º 186/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de manutenção corretiva para o EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300KV PLACA LW300KV, ANO 2019/2019, pertencente da frota da secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **TERRARADA, inscrita no CNPJ nº 03.292.919/0001-94 no valor de R$1.496,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:928E6DDC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023_TRANSPORTE

PROCESSO Nº: 19123/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

OBJETO: Contratação de empresa para compra de peças e serviços de revisão de 1000 horas do veículo MOTONIVELADORA CAT 140 GC SERIE W9201293, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte.

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração, abre procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa **SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.151.100/0013-74 no valor de R$ 12.452,09 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).** Contratação de empresa para revisão de veículo MOTONIVELADORA CAT 140 GC SÉRIE W9201293, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 19123/2023
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:842DB5D5

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
T F GOMES	1º	APROVADO/CLASSIFICADO

Alto Horizonte – GO, 09 de outubro de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 03/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4A9FAAF2

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO: RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SEMCTUR, Portaria nº 05/2023, CONFORME EDITAL Nº 001/2023

Prefeitura Municpal de Alto Horizonte, e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão de Chamamento Público e Analise de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 05, de 28 setembro de 2023, torna público o resultado de Análise Técnica dos Projetos inscritos de Seleção de Proponetes no seguimento de apoio ao Audivisual em cumprimento da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023. Chamada Pública é a de custear ações de audiovisual, proveniente da Lei Paulo Gustavo Nº 195/2022. Divulgação de músicas gravadas por artistas locais no DVD (Projeto DVD Frutos da terra – ao vivo em Alto Horizonte/GO), Custeio de lançamentos de 05 músicas inéditas de artistas locais, de acordo com **Edital nº 001/2023.**

01	Thiago Falcão Gomes	HABILITADO

Alto Horizonte- Go, 16 de outubro de 2023

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 03/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F258DA5E

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA N.º 06/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Gestor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade sobre o apoio a produção audiovisual em conformidade com o art. 6º do inciso I da Lei Federal nº 195/2022.
O apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no município de Alto Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública 003/2023, para ações de Cultura da Lei Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195/2022:

LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF n.º 015.467.171-10
KATIA CORREIA DOS SANTOS- CPF n.º 025.950.421-14
WEDJANE WENIA PEREIRA MORAIS - CPF n.º 037.414.441-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, 16 de outubro de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C88B9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022

PROCESSO nº 14584/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: VALDIR DA SILVA
CNPJ n.° 26.726.702/0001-40

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 62/2022, cujo objeto é contratação de empresa para locação mensal de caminhão cavalo com prancha com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Agricultura.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato é R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:01519959150	***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***
	Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022
	Matricula 50.682.
	Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5C8D653D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 215

PORTARIA Nº 215/23 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 16 e 17 outubro de 2023 foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na ALEGO, SEMAD, Engenharia, Amesgo, Goinfra.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01diária normal à quantia de (R$ 1060,00) HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DEA55C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 216

PORTARIA Nº 216/23 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, no veículo Caminhonete Ranger Placa SCK0H60, a Cidade Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme

autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EA9ED5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 745/2023 – SMS DE 016 DE OUTUBRO 2023

PORTARIA Nº 745/2023 – SMS DE 016 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, Programa Mais Médico na Assembleia Legislativa, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dia do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:12EE8387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 746/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 746/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao CTA, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6AF97B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 747/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 747/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à clínica de Hemodiálise e Clínica Med Prev, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F79CCBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 748/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 748/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Posto de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D7618113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 750/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 750/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG e HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D003AEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 749/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 749/2023 – SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de outubro de 2023, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:08A67BAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PREF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O ***PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,
CONSIDERANDO QUE:
a) - a empresa **LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.143.451/0001-50, possui como proprietário o Dr. **LEONARDO RAMOS DE SOUZA BARRETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 60.433, e no CPF/MF sob o n.º 023.041.521-04, que é um profissional com notória especialização no patrocínio de consultoria e assessoria jurídica;
b) – pela natureza dos serviços, os mesmos só pedem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;
c) – os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, reciclagem e cursos de extensão;
d) - a contratação direta desses serviços com profissional de notório conhecimento jurídico e especializado, tal como preceitua o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93, enquadra-se, genericamente, no *caput* do mesmo artigo, que declara inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição.* Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 25, § 1º) pelo menor preço, ou que renomados especialistas se sujeitem a disputar administrativamente a preferência de seus trabalhos;
e) – A doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas (ex. vi. TCU na RDA 191/256), têm conhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, desde que tais serviços sejam personalizados, mas, ao contrário tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e o profissional prestador sejam de notório conhecimento jurídico. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas

do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e respectivo Código de Ética (arts. 39 a 41 e Precedentes do Tribunal de Ética 1.062, no Processo E-1.355).

Nesse sentido é o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PRE-QUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de pré-questionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.

2. Em que pese à natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar pré-questionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.

3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3). RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. RECORRENTE : ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA. ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S). RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Julgado de 12.11.2013.)

Vejamos o posicionamento do colendo Supremo Tribunal Federal acerca do assunto:

"EMENTA: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente." *(STF - APnº 348/ SC, j. em 15/12/2006, Rel. Min. Eros Grau,* ***DJ de 03/08/2007 p. 00030, EMENT Vol. 02283-01 p. 00058).***

Destaca-se também a Súmula n° 04/2012/COP/OAB, nos seguintes termos:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."

f) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I. Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **setembro** de **2023.**

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1CA151E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2023

Intenção de dispensa de licitação 419/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para efetuar o serviço de manutenção do veículo Fiat Toro – RBV2107, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.710/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8C15DFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2023

Intenção de dispensa de licitação 418/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para manutenção dos enfeites natalinos e outros serviços solicitados para a cidade, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.358/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5FE2C696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2023

Intenção de dispensa de licitação 420/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição peças para o conserto das maquinas roçadeiras, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.357/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:516DD101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora da Guia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, no Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C3C74683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LEI Nº 1.212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder assistência financeira complementar, na forma que especifica, para adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos de Enfermeiro (a) Padrão e Técnico (a) em Enfermagem ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem, instituído pela Lei Federal Nº. 14.434/2022, em cumprimento ao disposto nas Emendas Constitucionais Nº. s 124 e 127/2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos de Enfermeiro (a) Padrão e Técnico (a) em Enfermagem, a título de assistência financeira, para cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e em obediência a Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, publicada em 25 de agosto de 2023, proferida em sede de julgamento de revogação parcial da medida cautelar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 7.222-DF.

§ 1º. (VETADO)

I - Enfermeiro (a) Padrão: R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos);

II - Técnico (a) em Enfermagem: R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

§ 2º. O pagamento da complementação financeira destinada a assegurar o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem no âmbito do serviço público municipal será realizado com base nos recursos mensalmente repassados pela União Federal ao Município de Aragoiânia, nos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores ou outro ato normativo que vier a substituí-la, do Ministério da Saúde, podendo os referidos valores serem majorados ou reduzidos, em conformidade com os repasses posteriores.

§ 3º. Para os exercícios financeiros futuros fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação de que trata esta Lei até o valor do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, caso este porventura seja corrigido.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º. A despesa com pessoal criada pela presente Lei, será contabilizada para fins do que dispõem o artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma estabelecida no

artigo 2º, § 2º da Emenda Constitucional Nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, da seguinte maneira:

I - até o final do exercício financeiro subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional Nº. 127/2022, não serão contabilizadas para aqueles limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional Nº. 127/2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da Emenda Constitucional Nº. 127/2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes daLei Orçamentária Anual – LOA de 2023e dos anossubsequentes, ficando o Poder Executivoautorizado a proceder as suplementações, caso necessárias.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas do exercício vigente e nos dois subsequentes em face da execução desta Lei está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 6º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar Nº 101/00, a promover as alterações necessárias para o atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, ficando permitida a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade (s) orçamentária (s), funções, subfunções, programas, ações e elementos, rubricas na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do PPA – Plano Plurianual vigente, bem como, nas dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional Nº127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Fica assegurada a manutenção das remunerações e dos vencimentos vigentes dos servidores públicos municipais referidos no artigo 1º, que na data de publicação desta Lei, sejam superiores ao piso salarial ora instituído, independentemente da jornada de trabalho para a qual o servidor tenha sido admitido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6FFE0CA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **26/2023** Processo: **3014/2023** Objeto **Custeio para área da saúde no Município de Arenópolis - GO, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202300010002742** Tipo: Menor preço por item. Data: **30/10/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50272755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER N°03/CEECT/BLZ/2023 REFERENTE AO REGISTRO DE OCORRÊNCIA ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

A **Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de BALIZA/GO** em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolução do CONANDA n°231/2022 que altera a resolução n°170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza/GO recebeu, no dia 01 de outubro de 2023 o Registro de Ocorrência eleitoral, a denúncia interposta por 3 (três) pessoas, em face da candidata **WALÉRIA NOLASCO VANDERLEY**, inscrita sob o nº 555 deste processo seletivo, portadora do RG nº 4632971, sobre uma suposta "boca de urna".

Compete a essa Comissão Eleitoral, juntamente com Assessória Jurídica do Processo Eleitoral, o Doutor David Queiroz, inscrito na OAB/ MT-25656 e o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Baliza-GO, Doutor Rafael Rabáioli, inscrito na OAB/MT-14.796,de acordo com a Lei 686/2023, e a resolução do CONANDA n°231/2022 que altera a resolução n°170/2014, foi analisado Por esta Comissão Eleitoral juntamente com os assessores jurídicos: Que não foi infringido, nenhuma das hipóteses, do parágrafo 6°, do artigo 22, da lei 686/2023.

Após análise das supostas provas apresentadas pelos denunciantes, a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2023 DO MUNICIPIO DE BALIZA-GO DECIDE REJEITAR A DENÚNCIA**, pelos seguintes motivos:

As fotos anexadas pelos denunciantes não comprovam o conteúdo da conversa, não sendo suficiente em nenhum momento para provar que houve boca de urna.

As fotos utilizadas como prova da suposta prática ilícita, mostra apenas algumas pessoas conversando.

Dessa forma não existe nenhuma prova do pedido de voto (boca de urna).

Não existe boletim de ocorrência policial registrando o suposto fato.

É permitido por lei, a manifestação pessoal de intenção de voto.

Ante os fatos aduzidos, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2023 DO MUNICIPIO DE BALIZA-GO, decide REJEITAR as denuncias protocoladas jundo a esta comissão, e declarar QUE NÃO HOUVE PROVAS SUFICIENTES contra a candidatura da candidata Waléria Nolasco Vanderley, sendo assim, primamos pela lisura do processo eleitoral, que foi realizado de acordo com todos os critérios previstos em lei, de forma transparente, prezando pela credibilidade e transparencia do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027, do Município de Baliza/GO, o qual reger-se-á conforme edital 001/2023, que está decisão será publicada na página oficial do Municipio, e a 2° Promotoria de Justiça de Aragarçaso receberá cópia da presenta decisão.

Estabelecendo prazo de 2(dois) dias uteis para recorrer junto ao CMDCA, desssa municipalidade, junto a secretária executiva, no CRAS, construindo cidadania, com domicilio na Rua Praça da Matriz, Centro ou pelo email conselhoblz@hotmail.com.

É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Baliza/GO, 16 de outubro de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente da C. Especial Eleitoral

DAVID QUEIROZ
Assessor Jurídico da Comissão Especial Eleitoral
OAB/MT- 25656

RAFAEL RABÁIOLI
Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Baliza-GO
OAB/MT- 14.796

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:279B212D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DECRETO N°212/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.“NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º 163/2019 de 23 de outubro de 2019;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade,**DECRETA:Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis:**CARGO:VIGIA**:Inscrição:156270, Nome: Diego Rodrigues Pinto , Classificação: Cadastro de reserva-Ordem:4º, Inscrição:154399,Nome:Luiz Paulo dos Reis, ,Classificação:Cadastro de reserva,Ordem:5º, Inscrição:160078,Nome: Marllon José Pires Gomes,Classificação: Cadastro de Reserva, Ordem:6º; Inscrição:160179, Nome: Neemias de Jesus Germano, Classificação:Cadastro de Reserva,Ordem: 7º.º**Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.**Art. 3o**. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, jornais de grande circulação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.**Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:0B03DFAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, reportam-se ao **Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 077/2021, firmado em 30 de agosto de 2023**, com a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D’Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia a senhora **Renata Batista Vieira**, na especialidade de **Técnica de Enfermagem,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.43, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4685/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 077/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:13875D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE ANULAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, reportam-se ao **Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 079/2021, firmado em 30 de agosto de 2023,** com a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 40.570.802/0001-51, sediada na Rua Nossa Senhora D’Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela titular sócia a Sr.ª **Jeane Macildes Soares Lemes,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3276588-3503380 SSP/GO e CPF n.º 812.348.721-53, COREN GO 000.350.254,na especialidade **Técnico de Enfermagem**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora D’Abadia nº 424, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4686/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Sexto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 079/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1D5149C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, reportam-se ao **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 081/2021, firmado em 30 de agosto de 2023,** com a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Andreia Duarte Silva,** residente e domiciliada na Rua Joaquim Paulino Pinto, nº 471, Parque São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5339730 – SPTC/GO, CPF nº 034.154.931-21, COREN GO – 000.985.002, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4688/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 081/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A966D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, reportam-se ao **Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 074/2021, firmado em 30 de agosto de 2023**, com a empresa **ARTE DE CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 43.101.409/0001-07, Domiciliada na Rua H, Qd. 21, Lt. 15, Sl. 01, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia e proprietária. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Ana Cláudia Conde Silva**, residente e domiciliada na Rua H, Qd. 89, Lt. 7-B, s/nº, Bairro Conjunto Serra Dourada II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº MG – 12.517.755 – PC/MG, CPF nº 014.794.726-03, COREN MG nº 000.376.096, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4689/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 074/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F163920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, reportam-se ao **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 078/2021, firmado em 30 de agosto de 2023**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Zilda Maria de Souza**, residente e domiciliada na Rua Conceição Inácio Junqueira, Qd. 05, Lt. 03, s/nº, Bairro Vila Rosana, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 2.945.961 – 2ª Via – DGPC/GO, CPF nº 567.045.771-49, COREN GO nº 000.336.331, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4690/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 078/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:128D54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 - FMS

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, reportam-se ao **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 075/2021, firmado em 30 de agosto de 2023**, com a empresa **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota s/nº, Quadra 05, Lote 117-B, Bairro Caládia, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa é exercida por todos os sócios. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Maria Divina Paulino,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3500232-7930950 DGPC/GO e CPF n.º 292.599.401-68, COREN-GO nº 000.336.271, residente e domiciliado na Rua 33 nº 75, Quadra 14, Lote 33-B, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, para anular conforme segue**:**

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico anexado no **Processo Administrativo nº 4693/2023**,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – anular o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 075/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4AD5D798

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2852/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Adesão de Ata de Registro de Preços N° 001/2023.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aquisição de 01 (um) veículo para área da educação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, **Processo 202300006017431 - SEDUC**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.1036.12.361.0014.4.4.90.52 – Ficha: 312.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ	38.484.211/0001-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 114.000,000** (Cento e Quatorze Mil Reais)
NÚMERO DO CONTRATO	263/2023
DATA DO CONTRATO	16/10/2023

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:10F5701E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 00028, de 16 de OUTUBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº5499/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de manilhas no valor de: R$ 9.630,00(nove mil e seiscentos e trinta reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " JACITO ENGENHARIA''CNPJ: 04.073.117/0001-56, situado na ROD. GO 060 KM2, DISTRITO INDUSTRIAL/ZONA RURAL/IPORA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B648723A

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00029, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 00029, de 16 de OUTUBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS ROÇADEIRAS TOYAMA por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº5546/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS NAS ROÇADEIRAS TOYAMA no valor de: R$ 7.115,70(sete mil e cento e quinze reais e setenta centavos),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " GEOMAC''CNPJ: 07.859.692/0001-77, situado na ROD. GO 060 KM 120 /ZONA RURAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:19846AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00040/2023 RETIFICAÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 00040/2023 RETIFICAÇÃO DE 31 DE JULHO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 3425/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"UNION MED ", CNPJ : 35.615.794/0001-82, situado na RUA 01, QD.04, QD. 04, LT. 27/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO/74.970-290, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar, neste setor no valor de R$ 4.348,36 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 31 (trinta e um) de julho de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2FCEE5E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 047/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o "**Aquisição de agregados e betuminosos, fornecimento parcelado com a finalidade de executar a pavimentação e o recapeamento nas regiões do Setor Noroeste (englobando as Vilas União e Santa Luzia), Setor Suleste e no Distrito de Almerindonópolis, situados em Cachoeira Dourada, Goiás**'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **01 de Novembro de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Outubro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D798ABA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **31 de outubro de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum e Etanol Comum, destinado a atender a demanda de veículos da frota do município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:671A3FDD

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **31 de outubro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2023**, para Aquisição de material de expediente para atender as

necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:529A8455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 53 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS 01 diárias no valor total de R$ 450,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de BRASILIA - DF, no intuito de buscar recursos para o municipio de Campos Belos., em reunioes na Cãmara Federal a saida prevista para o dia 17 de outubro de 2023
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês outubro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:3E3FF9BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 009/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente e pedagogicos, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 16 de Outubro de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:BAC2CBE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023.

PREGÃO ELETRONICO 034 DE 2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDO DE EDUCAÇÃO.
Abertura para o dia 30/10/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de outubro de 2023.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DF06C683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
O Município de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado a partir do dia 18 de outubro de 2023, ás 09h00min, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando prestação de serviços na área de Assistência Social e psicóloga. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 16 de outubro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC134A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 021/2023

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do dia 01 de novembro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de Pneus. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 16 de outubro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:31DA713E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00h do dia 30 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Faina- GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO,16 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS–
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:E1C86CB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, torna público para conhecimento de interessados que realizará a partir de 16/10/2023 à 16/11/2023 do processo de CHAMADA PÚBLICA, para à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO do tipo não onerosa. Será realizado na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495 8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 16 de outubro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4B4FA2F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 168/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de carrinhos de limpeza completos para novo setor de emergência do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023028832.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 47.094.421/0001-92**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 47.094.421/0001-92,** no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos oitenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8270E660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 061/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

APARECIDA DOS REIS DE ALMEIDA – Valor R$ 900,00
CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS – VALOR R$ 800,00
CLAUDIA PATRICIA ROSA DE BARROS – Valor R$ 300,00
LUAN CARLOS SILVA CASTILHO – Valor R$ 600,00
MAURICIO FERREIRA DE PAIVA – Valor R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de outubro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AA0C9F99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA-GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 023/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AJUSTES TÉCNICOS E CONSERTO DAS CAIXAS BOSE REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS FALANTES E TWEETERS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 19/10/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 16 de outubro de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:54029F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4849/2023

Dispensa Nº 058/2023 – Processo Administrativo nº 4849/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental e segurança do trabalho, para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Indiara-GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 20/10/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 57.055,92 (cinqüenta e sete mil e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D6444B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
LICENÇA AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Indiara CNPJ 00005959/0001-10, torna público que REQUER do CONSED, uma licença ambiental de uma barragem, situada na Praça Romeu Telesforo, localizado Endereço: Avenida Romeu Telesforo, Setor São Simão CEP: 75955-000 Município: INDIARA UF: GO Coord. Geog: Latitude: 17° 8'28.90"S Longitude: 49°59'50.11"O A cidade de Indiara GO. CEP: 75.955-000. Indiara-GO aos 16 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MOURA
Engenheiro Ambiental
CREA 21121/GO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:24A2F719

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 599/2023 AO CONTRATO Nº 583/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4836/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 599/2023 AO CONTRATO Nº 583/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA. SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – Gestor FUNPRESI. CONTRATADA: **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.389.406/00001-36.** Situada na Avenida Olinda, nº 960, sala 808, Qd. H4, Lt. 01/03, Ed. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, em Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 18/08/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2022 - Processo Administrativo nº 4836/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO SERÁ DE:** R$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.09.271.0960.2.031.3.3.90.39.05. **Ficha** 305 **– Fonte** 103**. DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F12A4F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 30/10/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE KITS DE ALARMES PARA TODOS OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE INDIARA, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283,

ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 16 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:066C5ACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Pá Carregadeira**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **31/10/2023**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83205371

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023020753, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX),** com a seguinte empresa:

- WL RESTAURANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.666.944/0001-30, no valor de **R$ 515.840,00 (Quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Ipameri-Goiás, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia e Promoção Social de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E33865AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3449, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	01/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER EXAMES EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2919249F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	02/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:436FB102

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3451, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO	CATALÃO	04/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA PEGAR MEDICAMENTO NO CTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
PEIXOTO DE OLIVEIRA	- GO			
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:884D4A04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3423/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3423/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.399**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:614D8A07

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3452, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	05/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3EBE7EC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3453, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	06/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA PEGAR MEDICAMENTO NO CTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0A9E4C8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	08/09/2023	LEVAR PACIENTE EM CATALÃO NO CTA PARA PEGAR MEDICAMENTOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:392A60A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	09/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4921FDDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	11/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL NASCR FAIAD EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7902C3BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3421/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SEVIDOR

PORTARIA Nº.: 3421/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:812A27B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	13/09/2023	LEVAR PACIENTES EM GOIÂNIA NO HOSPITAL ARAUJO JORGE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9BDCCD1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3420/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3420/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. INGRID DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **103.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E51028FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	14/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C07C3EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3419/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3419/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LILIAN DE MORAES TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14595F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3418/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3418/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO**, com matrícula funcional nº.: **101.503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDBB1158

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 571/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 571/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo Nº 2022020508,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS EM REGIME EVENTUAL (MODALIDADE FUTEBOL) AOS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL**, com **ANDERSON ROBERTO DA CUNHA AVELY,** brasileiro, casado, portador do CPF: 053.358.277-69, residente e domiciliado a Avenida Minas Gerais, Qd. 35 Lt. 96, nº 59, cidade de Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, 10 de outubro de 2023.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5E58C64B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3417/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3417/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5174D44B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3416/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.:3416/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E83693E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3415/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3415/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIANA CAROLINA DE ALMEIDA**, com matrícula funcional nº.: **104.512**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF3E682D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3414/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3414/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FA370E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3413/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3413/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82D54474

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	15/09/2023	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:493E243E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3462, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	16/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4EB6BDB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	18/09/2023	LEVAR PACIENTE PARA CASA DO IPAMERINO EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73CE036E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3464, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	19/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E94B4E95

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3465, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	20/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA NO HOSPITAL SANTA CASA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:31194D94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3466, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	21/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:608EC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 745/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA,**com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa**RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Avenida Estado de Goiás, 372 A, QD16, Boa Vista – Ipameri-GO, neste ato representado por RONERIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF:020.244.901-74, residente e domiciliado em Ipameri-GO, CEP 75.780.000, no valor total de**R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais),**tudo de conformidade com os documentos que instruem o**Processo nº 2023021852.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 10 de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICARo Ato de**Dispensa de Licitação n° 745/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 10 de outubro de 2.023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:843D3144

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº2023021852**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2023,** publica o extrato **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com a empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Rua Gal. Mascarenhas de Morais, nº 28, Centro, Ipameri-GO, no valor global de **R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, 11 de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6636D28C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	ANAPOLIS - GO	22/09/2023	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS EM ANÁPOLIS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96042DAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 572/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 572/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo Nº 2022020508,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS EM REGIME EVENTUAL (MODALIDADE FUTEBOL) AOS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE**

FUTEBOL, com **LEONARDO FRANCISCO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do CPF: 060.521.581-23, residente e domiciliado a Rua 04, Qd. 02 Lt. 05, S/N, cidade de Ipameri-GO**.**

Ipameri-Goiás, 10 de outubro de 2023.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3F98BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3468, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	23/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:893F7F94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3469, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	25/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:962FCF8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por Item,** no dia **06 de novembro de 2023** às **09h00m**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – USO GERAL.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:30A8B03E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3470, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	26/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F83DD582

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	27/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA GOIÂNIA NO HOSPITAL ARAUJO JORGE PARA FAZER TRATAMENTO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0F6A5F26

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	28/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C049EBE2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	29/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTAS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC2E2F62

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	30/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AB5F45EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3475/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM 87,9

PORTARIA Nº.: 3475/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 257/2023, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.524/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 9ª parcela, conforme nota fiscal eletrônica de serviços 155 série A1 emissão 10/10/23.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:432278FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3412/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3412/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3EB6D04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3411/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3411/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. POLYANA VIEIRA DINIZ**, com matrícula funcional nº.: **104.440**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F568916

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3410/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3410/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCINAIDE GONÇALVES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.566**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0D99D630

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3409/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3409/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. SÔNIA APARECIDA ALVES ARAÚJO**, com matrícula funcional nº.: **104.533**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F42894A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3408/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3408/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFD80471

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3407/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3407/2023, DE 16 DE OUTUBRO 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A6E74859

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3406/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3406/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:579F8F8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3405/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3405/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA FRANCISCO NEVES**, com matrícula funcional nº.: **103.718**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA705BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3404/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3404/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C9C52B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3403/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3403/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:698A77C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3402/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3402/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7303A88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3401/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3401/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:265678F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3400/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3400/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7131E05A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3399/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3399/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9355C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3448/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3448/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA FRANCO NUNES**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF770CC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3447/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3447/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARÃES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5545143

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3446/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3446/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A616E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3445/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3445/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C09CF4A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3444/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SEVIDOR

PORTARIA Nº.: 3444/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DENIA LEMOS TAVARES MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **104.547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80A92640

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3443/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3443/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Jovens e Adultos José Pedroso de Deus, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB0B5631

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3442/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3442/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA DE SOUZA MARQUES**, com matrícula funcional nº.: **104.550**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:984875AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3441/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3441/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33A52A82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3440/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3440/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79594BB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3439/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3439/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KÁTIA MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **000.952**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79B3F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3438/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3438/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:098DB3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3437/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3437/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **33% (trinta e três por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DANIARA VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.579**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C0355D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3436/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3436/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5029E71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3435/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3435/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CED26B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3426/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3426/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4ED9412D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3434/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3434/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD167028

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3433/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3433/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BD52B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3432/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3432/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:059746A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3431/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3431/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16B51104

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3429/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3429/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C316A0CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3428/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3428/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. LUAN DUTRA DE MORAIS**, com matrícula funcional nº.: **104.545**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DB4FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3427/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3427/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E820949E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3425/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3425/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FLÁVIA APARECIDA BARBOSA DE ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64C4DD2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3424/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3424/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KARLA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02B7E7EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3422/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3422/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALINE CAIXETA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.525**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:930F5E75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3430/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3430/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/10/2023 a 31/10/2023** outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BE89E45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3479/2023 CONCEDE A TITULO DE VANTAGEM PESSOAL ABSORVIVEL VPA

PORTARIA Nº.: 3479/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede a título de Vantagem Pessoal Absorvível – VPA, em razão de carga horária superior ao período normal de serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.334/2021, de 04 de janeiro de 2021, art. 1 e 2, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Srª.: ROSILEI GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.318**, ocupante do cargo de **Merendeira Nível 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, a título de **Vantagem Pessoal Absorvível – VPA**, em razão de carga horária superior ao período normal de serviço, a importância de **R$ 193,92 (cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos),** processo administrativo 2023013928 e parecer jurídico 198/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dia do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:88EAD7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3480/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3480/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/10/2023** à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA COSTA TRONCHA,** matrícula funcional **nº.: 102.386**, ocupante do cargo de **Monitora de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "Base" para referência**

"B", conforme processo administrativo 2023017502 e parecer jurídico 211/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F06C223

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3481/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3481/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/10/2023** à servidora, **Sr.ª. VALDETE SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.530**, ocupante do cargo de **Professor P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "F",** conforme processo administrativo 2023021915 e parecer jurídico 232/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30FFAB92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3482/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3482/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/10/2023** à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.: 102.400**, ocupante do cargo de **Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "c",** conforme processo administrativo 2023021924 e parecer jurídico 234/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72271AE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3483/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3483/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/10/2023** à servidora, **Sr.ª. CIRLENE DE LIMA DAMASCENO,** matrícula funcional **nº.: 102.799**, ocupante do cargo de **Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "c",** conforme processo administrativo 2023021929 e parecer jurídico 233/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED508DEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3484/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3484/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª TANIA MARTINS DE CUBAS BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 102.229**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/05/2017 a 04/05/2022,** conforme processo administrativo 2023023454.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC5F635D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: LARA FABIA COSTA PEREIRA, brasileira, portador do CPF nº 044.592.322-94 e RG nº 8497060 PC/GO, residência e domiciliada na Rua José Bonifácio, quadra 2, lote 07 SN, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.
Objeto: contratação de profissional para contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), que serão pagos em 03 (três), parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 05/10/2023 a 31/10/2023 no valor de R$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais) e as demais parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 05/10/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 05/10/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 05 de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0A50F1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) veículo automotivo – tipo Hatch, sem motorista e com quilometragem livre para atender a necessidade do Município de Iporá-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 04 de outubro de 2023

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D24156C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1072

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.053.265/0001-94**, estabelecida na **AV GARIBALDE TEIXEIRA**, nº 30, SAO FRANCISCO, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisas destinadas a reposição na escolar municipal nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDD9E1F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1075

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa PRH-9534;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de e peças e mão de obra para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF9E68AE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1074

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de lixo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EB35BB9

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1071

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na R JOAO VIEIRA MACHADO, nº 376, Bairro setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do departamento de obras do municipio;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimento para manutenção do departamento de obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3D5E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1073

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*

b) – Em razão da necessidade de medicamentos destinados a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2893095B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4741/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças, kit e serviço para manutenção do Fiat Cronos branco 2020 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 20 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9B8FE82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4384/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de ares-condicionados nas Unidades Escolares e na secretaria municipal de educação, em conformidade com o Decreto Municipal n. 124/2023A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 20 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EBC937BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4830/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa prestação de serviços de plotagem de veículos, no serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos de recorte eletrônico de alta qualidade, no veículo Fiat Fiorino ambulância atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 20 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B850C736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**210/2023**
Origem:	**PROCESSO Nº 9114/2023** **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GEOSERV INDUSTRIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **20.719.805/0001-05.**
Objeto:	Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma da Ponte Córrego Dantas e do Córrego Chapéu do Sol do município de Montividiu - GO.
Valor Global:	**R$ 577.915,22 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).**
Prazo de vigência	**6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**11/10/2023**
Forma de Pagtº:	**O município de Montividiu pagará à contratada o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da equipe técnica de fiscalização. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e validação dos órgãos competentes, através de ordem bancária.**
Dotação:	**10.1012.15.451.1322.1105.449051**
Data da publicação:	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 17 de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:574C6662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 146-2022 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**146/2022.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 43.939.494/0001-87.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q E DRENAGEM DO BAIRRO BEIRA RIO NO MUNÍCIPIO.
Prazo de final da vigência:	De 13/07/2023 até 09/11/2023
Data da publicação:	16/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8312BFCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 168/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** o(a) senhor(a) **JORDANNA NUNES SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 048.663.021-86, CI n**.** 6174897 2ª VIA - PC-GO, residente e domiciliado na Rua Rio da Prata, Qd. 59 Lt.7A Setor Montes Belos - São Luiz de Montes Belos-GO, em virtude de ter aprovado(a), em concurso público para o referido cargo em oitavo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 25 de setembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 169/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** o(a) senhor(a) **QUÉZIA HIPÓLITO QUEIROZ**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 037.654.601-84, CI n**.** 5518785 SPTC-GO, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira da Cunha, Q. 2, L. 4, S/N Setor Terliza Assunção Fonseca Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a), em concurso público para o referido cargo em nono lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 25 de setembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

ECRETO N. 170/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGO**;

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Poder Judiciário na ordem do processo n. 5036665-62-2023.8.09.0109, **atribuindo a requerente a pontuação/nota na prova de títulos, totalizando 5,0 pontos, sendo (2,0 pontos para as especializações e 3,0 pontos para o mestrado);**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO a** senhora **ERIELMA BORGES DE QUEIROZ**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 030.022.361-79, CI n**.** 5328004 - 2ª VIA - SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida São Jorge, quadra 02, lote 12, S/N Vila São Vicente de Paula cidade de Goiás, em virtude de ter aprovada, em concurso público para o referido cargo e por meio da decisão judicial reclassificada para ocupar o terceiro lugar na ordem decrescente.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 25 de setembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 171/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **DALILA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 024.889.551-67, CI n**.** 5183743- SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua A-7, Q. 108, L. 0 S/N Setor Almeida Americano de Brasil-GO, em virtude de ter aprovado(a), em concurso público para o referido cargo em décimo quarto lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 25 de setembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 176/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **LYNDON JOHNSON VALADARES**, brasileiro, inscrito no CPF n. 347.291.001-15, CI n**.** 1411280 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Vereador Adão Caetano de Almeida, Q. 02, L. 08, S/N Residencial Santos Antonio, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO PRIMEIRO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 177/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **GILSON EMERSON NUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 068.590.641-88, CI n**.** 6635812 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Oton Neto Cerqueira Leão, Q.7 L. 7, Nº 207 Vila Adolfo Bezerra de Menezes, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SEGUNDO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 178/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;

CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **RONILDO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 042.787.271-51, CI n**.** 5560276 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua, 18 Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO QUARTO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 179/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **ADECI PEREIRA VALVERDE**, brasileiro, inscrito no CPF n. 491.067.081-53, CI n**.** 4290270 2.A Via SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Q. 3, L. 12, S/N Vila Regina Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO QUINTO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 180/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** a senhora **ANTONIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF n. 008.407.401-90, CI n**.** 424.272 SEJSP-TO, residente e domiciliado na Rua Antenor Caetano, Q. 01, L. 06 S/N Residencial Ze Neto Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SEXTO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 181/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **ADEGILSON COSTA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 975.740.401-25, CI n**.** 7207297 2ª Via PC- GO, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 4, L, 11, S/N Setor Oeste, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SETIMO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 182/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **WELINGTON ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 020.533.551-90, CI n**.** 5092237 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua José Hipolito Simiema, N 345, Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO OITAVO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 183/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **LEIRSON SOUZA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 912.261.711-68, CI n**.** 4130192 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua José Caetano de Almeida Nº 503, Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO NONO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 184/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **FERNANDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 015.475.761-62, CI n**.** 4290872 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 2, L. 14, S/N Bairro Morada Nova, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em VIGÉSSIMO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 185/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **ONISVANIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 869.762.221-20, CI n**.** 2839013 2.A Via SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 1 de Maio, Q. 2, L. 2, S/N Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em VIGÉSSIMO PRIMEIRO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 186/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o senhor **ODENIR JOSE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 002.201.891-37, CI n**.** 4290259 2.A Via PC-GO, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira Adorno, Q. 0, L. 0, N. 138 Setor Central Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em VIGÉSSIMO SEGUNDO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 09 de outubro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:48D8F30A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 362/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 362/2023
Processo Administrativo nº 10261/2023
Interessado: FUNREBOM.
Responsável pela solicitação e contratação: Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada em impressão de formulários para a vistoria da Seção de Proteção Contra Incêndio e Pânico – SECIP. Formulário para Relatório de Inspeção em formato continuo -02 vias- papel copiativo- impressão 01 cor tam. 30x24, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 18/10/2023 até 20/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9AF5A886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 064/2023

ERRATA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 064/2023
O Fundo Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de resultado de julgamento, publicado em 10/10/2023. Processo nº 7978/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023. OBJETO: Futura e eventual aquisição de jogos pedagógicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o termo de referência. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: CD DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PRODUTOS EDUCACIONAIS, CNPJ Nº 40.467.008/0001-87. **Onde se lê**: VALOR GLOBAL: R$ 1.654.134,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo). **Leia-se**: VALOR GLOBAL: R$ 1.654.134,04 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavo).

Nerópolis, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7711A37C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7429/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira caterpilar 416E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: SOTREQ S/A.
VALOR R$ 6.529,62 (Seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

NOVO BRASIL-GO, 16 de outubro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:03A911F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Processo nº 4676/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 195,75 (Cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-43.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A086E8FD

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 101/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 101/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 02/2019** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 101/2019, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,06%, CONFORME C.I. SMS N. 1132/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1025/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO*****;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 281.665,92 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 5º TERMO ADITIVO DE **R$ 6.359,36 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, SENDO 01 (UM) ANO CORRESPONDENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE Á PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COM A VIGÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 21/10/2023 A 20/10/2024; E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:054485E3

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 102/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 102/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4249/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194/2019** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** SR. **GESSEIR PEREIRA MACHADO; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO ;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FMS N. 102/2019, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, E AINDA O REJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 4,61%, CONFORME C.I. SMS N. 1133/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1024/2023. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA QUARTA (CAPUT) E CLÁUSULA QUINTA (CAPUT), QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA", "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **60**

(SESSENTA) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **12 (DOZE)** MESES DO 1° TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** DO 3° TERMO ADITIVO E **12 (DOZE) MESES** DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COM A VIGÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 29/10/2023 A 28/10/2024; E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR TOTAL GLOBAL DESTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 102.301,51 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, SENDO **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 18.581,40 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IGP-M EM UM PERCENTUAL DE 3,23%, ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 20.380,07 (VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**, CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 9,68%, ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 22.159,25 (VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 8,73%, ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 23.180,79 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 4,61%, ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 1.931,73 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.931,76 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E SR. **GESSEIR PEREIRA MACHADO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4DA79F52

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 104/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/*2022* PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5828/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2022*;* CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EVOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO FMS N. 104/2022, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 1134/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1030/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" E "DO VALOR E DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO COM MOTORISTA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, JUSTIFICA-SE COMO SOLUÇÃO DE TRANSPORTES PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE LEVAR E TRAZER OS PACIENTES EM TRATAMENTO SELETIVOS AGENDADOS PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR: (...)**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/10/2023 A 25/10/2024, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES. (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS),** SENDO **R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EVOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D8C8217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C28A8A37

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022,**

Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AFDF08DD

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:846F66D6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BBEF8CC9

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:466B6D92

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LAILA GOMES COELHO**, inscrita no CPF/MF sob nº **818.647.011-53**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1E3C92A9

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:678E0405

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARIA RENATA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **100.288.924-37**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária:

2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:864D1B0A

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6436FE80

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9032B91C

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E5834128

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.822,40 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:33797125

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: **28/09/2023 a 28/11/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.000 – ficha: 0320.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:656F360A

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FRL MEDICINA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.707.478/0001-78**. OBJETO: **Termo de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, sendo profissionais de saúde – Médico Psiquiatra, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde no município de Palminópolis no exercício de 2023, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS.** VIGÊNCIA: **03/10/2023 a 31/12/2023**. VALOR TOTAL: ***R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03, fonte 107.008 – ficha: 0338.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:41B006F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 105

DECRETO N°105/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA REFERENTE ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 inciso V e artigo 17, inciso II, ambos da Lei nº8666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

DECRETA:

Art. l° - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos adotados, referente aos bens móveis inservíveis com a finalidade de sua alienação em leilão a qual será composta por 03 (três) membros, representantes da Administração Municipal e do Poder Legislativo.
Parágrafo único: A comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloadas para o local onde será realizado o evento.

Art. 2° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior
Representante da Administração Municipal:
Patrícia Freese Assis – Presidente
Giniscle Fernandes da Costa – Membro
Representante do Poder Legislativo:
Glauciano Justino de Jesus – Membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 83 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D4267076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 103

DECRETO 103 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município através do Programa Médicos Pelo Brasil, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o Termo Ativo ao termo e Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Programa Médicos Pelo Brasil";
CONSIDERANDO disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), exclusivamente bolsistas do referido Programa,

DECRETA:
Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas a serem recepcionados pelo Município, por força do "Programa Médicos pelo Brasil.
Art. 2º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos", vinculado à rede pública de saúde do Município de Perolândia – GO, será de R$ 1.950,0 (um mil novecentos e cinquenta reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Art. 3º. A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:9DC7BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº054/2023, "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 054/2023

Perolândia, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação Municipal da Escola Municipal Altino de Carvalho e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o que dispõe o Manual de orientação para a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – Perolândia - GO
Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação de desempenho dos servidores da Escola Municipal Altino de Carvalho.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Nilmeia Rua Pereira

Secretária: Sirinéia de Oliveira Silva

Membros: Cláudia Márcia do Prado Barbosa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AD9D7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA.

Objeto: O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa do ramo, visando ao desenvolvimento/elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia civil, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro de escola em sistema construtivo modular, contemplando diversos elementos, para a futura obra de implantação de uma escola na cidade, conforme Contrato nº 099/2023.
Dotação Orçamentária

04.12.12.361.0015.2.017-3.3.90.39.00 – Manutenção da Sec. Muni. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global : R$ 25.835,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)
Vigência: 3 (tres) meses, iniciando em 17/10/2023 e findando em 17/01/2024.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Outubro de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5B8B4B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
PORTARIA Nº543/2023

PORTARIA Nº543/2023

"Designa os Servidores para compor a comissão de Procedimento Administrativo no âmbito do Município de Porangatu – GO".

O Gestor do Município de Porangatu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Jaqueline Fernandes de Oliveira, Javanna Aida Silveira Dias e Maise de Castro, para, sob a presidência da primeira, a segunda, secretária, e a terceira, relatora, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede no município de Porangatu, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades cometidas pela empresa Veiga Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.846.285/0001-72, referentes aos atos e fatos que constam do Procedimento Administrativo n. 80905, Concorrência Pública n. 05/2022.
Art. 2° – Apurar ainda fatos relacionados a suposta subtração de tijoles de cimentos retirados da orla da lagoa grande de Porangatu – GO, nos termos da Lei n.8.666/93 e demais leis aplicáveis ao caso concreto.
Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, 16 de outubro de 2023.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A4694131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 124, incisos I, alíneas a e b, da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: acréscimo, supressão e a substituição de serviços de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (tsd) pavimentação e recapeamento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) assim como a execução de sistemas de drenagem e sinalização de trânsito.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário de **R$ 501.956,67** (quinhentos e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA ASSINATURA: 06/10/2023
PROCESSO: 836/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:63D63EF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 071/2023 DO PREGÃO 051/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 051/2023, com objeto de **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para atendimento de demandas do executivo Municipal** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 30 de outubro de 2023, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 16 de outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B0C222E4

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

No Diario Municipal de Goiás no dia 13/10/2023. Edição 2966, página 73, titulo da publicação: "MUNICÍPIO DE POSSE, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023", Código Identificador: 0760238A:
ONDE SE LÊ:
"**Data e Horário: 27/10/2023 às 09h00min**; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares."
LEIA-SE:
"**Data e Horário: 27/10/2023 às 14h00min**; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares."

Posse, 16 de outubro de 2023

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9C57BAF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 97/2023.
Processo Administrativo nº 3793/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo saveiro placa PQR4F05.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:03A64863

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 132/2023.
Processo Administrativo nº 3964/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo placa PRL1012.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 1.506,00 (mil quinhentos e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:691D05BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 131/2023.
Processo Administrativo nº 3966/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo placa GKO4189.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:35576562

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 130/2023.
Processo Administrativo nº 3963/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo placa OGO4D08.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DED2DAFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 129/2023.
Processo Administrativo nº 3747/2023.
OBJETO: Decoração de ambiente para evento interno do FME.
CONTRATADO: Isnedia de Jesus Alcantara
CNPJ: 14.126.801/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9FEAE3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 179/2023.
Processo Administrativo nº 3952/2023.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e fitão para o veiculo caminhão VW6.90 PLACA BMU8719.
CONTRATADO: Machine Service LTDA
CNPJ: 48.977.921/0001-35
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 17 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A42D7D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 639/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre Remembramento de área no Residencial Assis Silva e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto na legislação que regula o parcelamento do solo;
CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **remembramento** da área mencionada**,** conforme descrição abaixo:

LOCAL: Rua AS-05/Rua AS-01/Rua AS-22/ Rua AS-30/ Qd. 11/ Lts de 01 a 20 + APM 09/ Residencial Assis Silva 2.
CIDADE: Santa Bárbara de Goiás.
PROPRIETÁRIO: Município de Santa Bárbara de Goiás
SITUAÇÃO ATUAL
QUADRA 11 / LOTE: 01 ÁREA: 266,55 m²
FRENTE: 8,95m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 13,95m confrontando com o lote 20;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 02;
LADO ESQUERDO: 15,00m confrontando com a Rua AS-30;
CHANFRADO: 7,07m.
QUADRA 11 / LOTE: 02 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 03;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 01.
QUADRA 11 / LOTE: 03 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 18;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 02.
QUADRA 11 / LOTE: 04 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 17;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 03.
QUADRA 11 / LOTE: 05 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 06;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 04.
LOTE: 06 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 15;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 07;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 05.
LOTE: 07 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 14;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 06.
QUADRA 11 / LOTE: 08 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 13;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 07.
QUADRA 11 / LOTE: 09 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 12;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 08.
QUADRA 11 / LOTE: 10 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 11;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com a APM 09;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 09.
QUADRA 11 / LOTE: APM 09 ÁREA: 1.455,00 m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Rua AS-1;
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 10 + 20,00m confrontando com o lote 11;
LADO DIREITO: 32,00m confrontando com a Rua AS-22;
CHANFRADO: 7,07m
LADO ESQUERDO: 32,00m confrontando com a Rua AS-51
CHANFRADO: 7,07m.
QUADRA 11 / LOTE: 11 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 12;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com a APM 09.
QUADRA 11 / LOTE: 12 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 09;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 11.
QUADRA 11 / LOTE: 13 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 08;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 14;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 12.
QUADRA 11 / LOTE: 14 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 13.
QUADRA 11 / LOTE: 15 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 16;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 14.
QUADRA 11 / LOTE: 16 ÁREA: 240,00 m²

FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 15.
QUADRA 11 / LOTE: 17 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 18;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 16.
QUADRA 11 / LOTE: 18 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 03;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 19;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 17.
QUADRA 11 / LOTE: 19 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 20;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 18.
QUADRA 11 / LOTE: 20 ÁREA: 266,55 m²
FRENTE: 8,95m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 13,95m confrontando com o lote 01;
LADO DIREITO: 15,00m confrontando com a Rua AS-30;
LADO ESQUERDO: 15,00m confrontando com o lote 19.
CHANFRADO: 7,07m.
SITUAÇÃO REMEMBRADA
QUADRA 11 / LOTE: 01/30 ÁREA: 6.308,10 m²
FRENTE: 148,95m confrontando com a Rua AS-5;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
FUNDO: 148,95m confrontando com a Rua AS-22;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
LADO DIREITO: 30m confrontando com a Rua AS-01;
LADO ESQUERDO: 30,00m confrontando com a Rua AS-30
LOCAL: Rua AS-22/Rua AS-30/Rua AS-23/ Qd. 12/ Lts de 01 a 04 e Lts 19 a 22 + APM 17/ Residencial Assis Silva 2.
CIDADE: Santa Bárbara de Goiás.
PROPRIETÁRIO: Município de Santa Bárbara de Goiás
SITUAÇÃO ATUAL
QUADRA 12/ LOTE: APM 17 ÁREA: 1.013,10 m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Rua AS-30;
CHANFRADO DIREITA: 7,07m
CHANFRADO ESQUERDA: 7,07m
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 01 + 20,00 confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 20,95m confrontando com a Rua AS-22;
LADO ESQUERDO: 20,95m confrontando com a Rua AS-23.
QUADRA 12/LOTE: 01 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 02;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com a APM 17.
QUADRA 12/LOTE: 02 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 21;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 03;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 01.
QUADRA 12/LOTE: 03 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 20;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 02.
QUADRA 12/LOTE: 04 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 03.
QUADRA 12/LOTE: 19 ÁREA: 240,00 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 20;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 18.
QUADRA 12/ LOTE: 20 ÁREA: 240 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 03;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 21;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 19.
QUADRA 12/ LOTE: 21 ÁREA: 240 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 20.
LOTE: 22 ÁREA: 240 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 20.
QUADRA 12/ LOTE: 22 ÁREA: 240 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 20.
LOTE: 22 ÁREA: 240 m²
FRENTE: 12,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 12,00m confrontando com o lote 01;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com a APM 17;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 21.
SITUAÇÃO REMEMBRADA
QUADRA 12/ LOTE: 01/04-19/22 ÁREA: 2.933,10 m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Rua AS-30;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 07 + 20,00 confrontando com o lote 20;
LADO DIREITO: 68,95m confrontando com a Rua AS-22;
LADO ESQUERDO: 68,95m confrontando com a Rua AS-23
Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AD778323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 640/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre Desmembramento de área no Residencial Assis Silva e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto na legislação que regula o parcelamento do solo;
CONSIDERANDO que o parcelamento contém todas as características de um desmembramento, tais como: existência de vias de circulação reconhecidas publicamente, existência material deste reconhecimento;
CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento** da área mencionada**,** conforme descrição abaixo:
LOCAL: Rua AS-05/Rua AS-01/Rua AS-22/ Rua AS-30/ **Qd. 11**/ Lts de 01 a 20 + APM 09/ Residencial Assis Silva 2.
CIDADE: Santa Bárbara de Goiás.

PROPRIETÁRIO: Titânio Goiás Mineração Indústria e Comércio LTDA

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE: 01/30 ÁREA: 6.308,10 m²
FRENTE: 148,95m confrontando com a Rua AS-5;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
FUNDO: 148,95m confrontando com a Rua AS-22;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
LADO DIREITO: 30m confrontando com a Rua AS-01;
LADO ESQUERDO: 30,00m confrontando com a Rua AS-30

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

LOTE: 01 ÁREA: 249,95m²
FRENTE: 8,12m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 13,12m confrontando com o lote 30;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 02;
LADO ESQUERDO: 15,00m confrontando com a Rua AS-30;
CHANFRADO: 7,07m.

LOTE: 02 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 29;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 03;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 01.

LOTE: 03 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 28;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 02.

LOTE: 04 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 27;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 03.

LOTE: 05 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 26;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 06;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 04.

LOTE: 06 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 25;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 07;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 05.

LOTE: 07 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 24;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 06.

LOTE: 08 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 23;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 07.

LOTE: 09 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 08.

LOTE: 10 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 21;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 11;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 09.

LOTE: 11 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 20;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 12;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 10.

LOTE: 12 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 11.

LOTE: 13 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 18;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 14;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 12.

LOTE: 14 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 17;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 13.

LOTE: 15 ÁREA: 266,55m²
FRENTE: 8,95m confrontando com a Rua AS-5;
FUNDO: 13,95m confrontando com o lote 16;
CHANFRADO: 7,07m;
LADO DIREITO: 15,00m confrontando com a Rua AS-01;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 14.

LOTE: 16 ÁREA: 266,55m²
FRENTE: 8,95m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 13,95m confrontando com o lote 15;
CHANFRADO: 7,07m;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 15,00m confrontando com a Rua AS-1.

LOTE: 17 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 14;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 18;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 16.

LOTE: 18 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 13;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 19;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 17.

LOTE: 19 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 12;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 20;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 18.

LOTE: 20 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 11;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 21;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 19.

LOTE: 21 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 20.

LOTE: 22 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 09;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 23;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 21.

LOTE: 23 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 08;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 24;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 22.

LOTE: 24 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 25;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 23.

LOTE: 25 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 26;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 24.

LOTE: 26 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 27;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 25.

LOTE: 27 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;

FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 28;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 26.
LOTE: 28 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 03;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 29;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 27.
LOTE: 29 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 30;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 28.
LOTE: 30 ÁREA: 249,95m²
FRENTE: 8,12 confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 13,12m confrontando com o lote 01;
CHANFRADO: 7,07m
LADO DIREITO: 15,00m confrontando com A Rua AS-30;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 29.
SITUAÇÃO ATUAL
QUADRA 12/ LOTE: 01/04-19/22 ÁREA: 2.933,10 m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Rua AS-30;
CHANFRADO LADO ESQUERDO: 7,07m;
CHANFRADO LADO DIREITO: 7,07m;
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 05 + 20,00 confrontando com o lote 18;
LADO DIREITO: 68,95m confrontando com a Rua AS-22;
LADO ESQUERDO: 68,95m confrontando com a Rua AS-23
SITUAÇÃO DESMEMBRADA
QUADRA 12/ LOTE: 01 ÁREA: 280,20m²
FRENTE: 8,33m confrontando com a Rua AS-30;
FUNDO: 13,33m confrontando com o lote 02;
CHANFRADO: 7,07m.
LADO DIREITO: 16,95m confrontando com a Rua AS-22;
LADO ESQUERDO: 21,95m confrontando com o lote 27;
QUADRA 12/ LOTE: 02 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 25;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 03;
LADO ESQUERDO: 13,33m confrontando com o lote 01 + 6,67m confrontando com o lote 27.
QUADRA 12/ LOTE: 03 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 24;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 02.
QUADRA 12/ LOTE: 04 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 23;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 03.
QUADRA 12/ LOTE: 05 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-22;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 06;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 04.
QUADRA 12/ LOTE: 22 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 23;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 21.
QUADRA 12/ LOTE: 23 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 24;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 22.
QUADRA 12/ LOTE: 24 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 03;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o lote 25;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 23.
QUADRA 12/ LOTE: 25 ÁREA: 200m²
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua AS-23;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 02;
LADO DIREITO: 13,33m confrontando com o lote 26 + 6,67m confrontando com lote 27;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o lote 24.
QUADRA 12/ LOTE: 26 ÁREA: 280,20m²
FRENTE: 8,33m confrontando com a Rua AS-30;
FUNDO: 13,33m confrontando com o lote 25;
CHANFRADO: 7,07m
LADO DIREITO: 21,95m confrontando com o lote 27;
LADO ESQUERDO: 16,95m confrontando com a Rua AS-23.
QUADRA 12/ LOTE: 27 ÁREA: 292,70m²
FRENTE: 13,33m confrontando com a Rua AS-30;
FUNDO: 6,67m confrontando com o lote 02 + 6,67m confrontando com o lote 25;
LADO DIREITO: 21,95m confrontando com o lote 01;
LADO ESQUERDO: 21,95m confrontando com o lote 26.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:CD2C3572

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 864

PORTARIA Nº 864/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4416014B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 860

PORTARIA Nº 860/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2776C3EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 861

PORTARIA Nº 861/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FA24A8A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 862

PORTARIA Nº 862/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A323D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 863

PORTARIA Nº 863/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0AF29610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 279

DECRETO Nº 279/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **MARCELO GOMES THEMOTEO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3E08DC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 278

DECRETO Nº 278/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **FABIANA TEREZA MARTINS DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A07741EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 280

DECRETO Nº 280/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **PAULO HENRIQUE MENDES**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F197C4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 109/2023

EXTRATO DAS ATAS DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº109/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n°1000007926/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, ARLA E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora as Empresas: **ARP Nº352/2023, AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 14.868.465/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 16, perfazendo o valor de R$ 138.250,00, **ARP Nº353/2023, B & J. COM LTDA- CNPJ 14.394.880/0001-32**, vencedora dos itens: 05, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor de R$ 101.860,76, **ARP Nº354/2023, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ 20.649.395/00001-65**, vencedora dos itens: 14, 15, perfazendo o valor de R$ 21.735,00, totalizando o Valor de **R$ 261.845,76 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta e seis centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4E310B37

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.12.16.001/2022, Processo Administrativo nº.2.059-2023. (1doc), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA, e, a empresa **GOIAS ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.584.236/0001-83, visando **alterar o valor** do contrato 03.12.16.0001/2022 **em aproximadamente 6,52528%, pelo acréscimo de serviços,** cujo objeto contratado é **contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em várias ruas neste Município,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, modalidade de Tomada de Preços, sob nº. 025/2022, Processo Administrativo nº.1000023246/2022, fundamentado nas disposições da Alínea "b", do inciso I c/c parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: é **a partir de 10/10/2023,** podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; **VALOR**: O valor total contratado é de R$1.159.618,74 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), **fica acrescido em aproximadamente 6,52528% sobre seu valor,** o que **corresponde a R$75.668,38 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) aproximadamente,** que, somados ao valor principal **totalizam R$1.235.287,12 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **EMPENHO:** Dotação Orçamentária:010310.15.451.4121.1016.4.4.90.51 – Fonte (190) – Ficha nº.0146 SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 10 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:05AD04A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2028 23 REVOGA DEC 1511 23 INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 2.028 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Revoga Decreto n.º 1.511/2023 e Institui Nova Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. art. 37, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando n.º 9.160/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município de Senador Canedo.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras Publica:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS PÚBLICAS			
Titular	Vitor José B. Junior	Matrícula	67.729
Suplente	Regiane da Paixão Gois de Souza	Matrícula	13.462
Titular	Danielly Cristina de Souza Caixeta	Matrícula	71.684
Suplente	Lizandra Veiga Silva	Matrícula	72.167
Titular	Ayrton Correa Fontenelle	Matrícula	68.7781
Suplente	Geovana Xavier Oliveira Porto	Matrícula	68.792
Titular	Bruna Thaynara Coelho de Sousa	Matrícula	67856
Suplente	Huggo Leonardo Rodrigues de Pádua	Matrícula	68729
Titular	Juliana Joice Diogo da Silva	Matrícula	71.8501
Suplente	Douglas Cortes de Paula	Matrícula	71.724

Art. 3º O Termo de Recebimento Provisório, as medições e a fiscalização das obras públicas serão responsabilidade do fiscal da obra responsável pelo acompanhamento.

Art. 4º O Termo de Recebimento Definitivo das obras públicas será emitido pelos membros titulares da Comissão de Recebimento de Obras Publica, sendo que na ausência ou impossibilidade de algum titular, será substituído por um suplente.

§ 1º Havendo necessidade técnica, os suplentes poderão ser convocados para acrescer a comissão,desde que oficialmente convocados.

§ 2º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas executadas, acompanhados dos profissionais encarregados da fiscalização, podendo tão somente a parte de inspeção in loco ser realizada por assessoria técnica externa, apoiado por seus responsáveis técnicos devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, o qual repassarão a Comissão relatório técnico circunstanciado da inspeção.

3º O Termo de Recebimento Definitivos das Obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto a pendências observadas.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 6º As atribuições da Comissão, constarão do Regimento Interno da Comissão que será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.511, de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 26/06/2023, Edição 2889.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em consonância com o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido na legislação vigente, especialmente previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, é imprescindível que este Instituto estabeleça procedimentos padronizados para o acompanhamento e fiscalização destes contratos.

O acompanhamento e fiscalização efetivos são essenciais para garantir o cumprimento dos termos contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estipulados. Além disso, visam assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e irregularidades.

A padronização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos é necessária para assegurar a uniformidade nas práticas adotadas por todos os fiscais designados pelo Instituto. A falta de padronização pode levar a interpretações divergentes, inconsistências e lacunas na fiscalização, comprometendo a eficácia desse importante controle exercido pela Administração Pública.

Ao estabelecer diretrizes e critérios claros para o acompanhamento e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, o Instituto busca promover a transparência, a segurança jurídica e a eficiência na execução dos projetos. A padronização permitirá que os fiscais desempenhem suas atribuições de forma mais eficiente e precisa, evitando possíveis equívocos ou omissões.
Além disso, é fundamental oferecer subsídios adequados aos fiscais para o exercício de suas atribuições. Por meio de capacitação contínua, treinamentos específicos e disponibilização de orientações técnicas, o Instituto promoverá o aprimoramento profissional dos fiscais, fornecendo-lhes conhecimentos atualizados sobre normas, técnicas e boas práticas relacionadas à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.
Portanto, considerando o exposto, é imprescindível que este Instituto estabeleça procedimentos padronizados de acompanhamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, garantir a efetiva execução dos projetos e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a oferta de subsídios aos fiscais proporcionará um desempenho mais eficiente de suas atribuições, contribuindo para a excelência na fiscalização dos contratos.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C6EF8197

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2029 23 EXO E NOM ELISLANIA GOMES MEIRA CHEFE DE GABINETE DA SEC HABITAÇÃO - SEHAB

DECRETO N.º 2.029, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 892/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELISLANIA GOMES MEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.454.331-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, .

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B487BEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2030 23 DESTITUIÇÃO FCAE 7 MARIA HELENA DA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 2.030, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação (FCAE).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.057/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.972, de 16 de setembro de 2021, equivalente a FCAE - 7 (sete), do (a) servidor (a) MARIA HELENA DA SILVA, portador (a) da matricula n.º 67.923, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:52FEEF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2031 23 NOM ACLAN TEIXEIRA SANTOS ASSESSOR TÉC VIII DAM 8 SEMAC

DECRETO N.º 2.031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.737/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ACLAN TEIXEIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.288.711-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0ACFB52E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9807/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, **às 14h DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023,** na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada **LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, MARTELETE, de acordo com o Termo de Referência.**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:62278772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 791/23

DECRETO Nº 791/23 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 8322/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **3.000,00 m²**, parte da área denominada "A.P.M.", situada na quadra 25, entre a Rua 15 de novembro, Rua Albert Sabin e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, de Matrícula nº 81.326, avaliada em R$ 277,77 (duzentos e setenta e sete reais, e setenta e sete centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **TRANSCARLOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.659.231/0001-93, localizada Rua 220, n° 735, Quadra 100, Lote 03, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 3.000,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 833.310,00 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 833.310,00 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais), pelo prazo de 3,5 (três vírgula cinco) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento de todos os encargos são de 3,5 (três vírgula cinco) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;
III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.
§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planej. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:18D72067

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 795/23.

DECRETO Nº 795/23. DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000003727/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Um lote de terras de n. 01, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Rua Dona Mariquinha; Um lote de terras n. 02, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; Um lote de terras de n. 03, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; e Um lote de terras de n. 04, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Alameda Manoel Fernandes, todos localizados no loteamento denominado "SETOR MORADA DO BOSQUE", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **HL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n. 44.766.308/0001-18, requer o remembramento de Um lote de terras de n. 01, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Rua Dona Mariquinha; Um lote de terras n. 02, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; Um lote de terras de n. 03, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; e Um lote de terras de n. 04, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Alameda Manoel Fernandes, todos localizados no loteamento denominado "SETOR MORADA DO BOSQUE", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 046/2023 e Parecer Jurídico 035/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 01, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Rua Dona Mariquinha; Um lote de terras n. 02, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; Um lote de terras de n. 03, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad; e Um lote de terras de n. 04, da quadra 05, situado na Avenida Rachide Auad esquina com a Alameda Manoel Fernandes, todos localizados no loteamento denominado "SETOR MORADA DO BOSQUE", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/04, com área de 1.702,44m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B69AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 818/23

DECRETO Nº 818/23 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) aprovado (a) no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:
Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeada para exercer o cargo efetivo de **Enfermeiro de Atenção Básica**, a Sr.ª **GIOVANNA NERY DE ALMEIDA**.

Art. 2º – A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C2781E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 870/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 870/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18518/2023, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **KEILA QUIRINO VITORINO,** Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 25.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F839919

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 869/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 869/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19046/2023, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun**.** de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BCDBF918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, CNPJ: 33.331.661/0001-59, CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, conforme dispensa de licitação n° 193/2023 e processo n° 311/2023. Valor do Contrato: R$ 145.000,00. Dot. Orç.: A presente dispensa de licitação não acarretará ônus para o Município. Eventuais custs para implantação do objeto ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente. Assinado em 29/09/2023. Nova Iguaçu de Goiás.

JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal e

WENDER MARANHÃO FRANÇA,
Gerente da Caixa Econômica Federal.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:BE0981E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338----/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 338----/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ELLEN JONY PEREIRA SOUSA**

Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Valide a assinatura deste documento em https://altohorizonte.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a1c8bf

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:045A468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340----/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 340----/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES** matrícula nº 51289, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELLEN JONY PEREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Valide a assinatura deste documento em https://altohorizonte.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a1c8bf

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:76B7822F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS
N.º 057/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO) e de outro lado **LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº 38.143.451/0001-50, localizada à Rua das Macaúbas, n° 39, Sala 01, Primavera, Quirinópolis - GO, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO RAMOS DE SOUZA BARRETO,** portador do CPF nº 023.041.521-04, Carteira de Identidade RG nº 5918788 SSP/GO, OAB nº 60.433, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre do processo Administrativo 17775/2023/ **Inexigibilidade ° 018/2023**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria, na área jurídico-administrativa no envio de dados do Colare Pessoal,** conforme Anexo I – Termo de Referência e descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Poder Executivo, bem como, supletivamente à Procuradoria administrativa, orientar da seguinte forma: a) Assessoria na transmissão de dados referente à Folha de Pagamento junto a plataforma do Tribunal de	12	R$ 3.000,00	R$36.000,00

	Contas de Goiás – COLARE PESSOAL; Acompanhar, supletivamente à Procuradoria administrativa, processos de transmissão dos layouts necessários do E-social, quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pela Prefeitura Municipal; Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos.			
TOTAL GERAL			**R$ 36.000,00**	

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA/PRAZO E PRORROGAÇÃO
2.1 – O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura e encerrando-se em 25 de setembro de 2024 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

2.2 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
3.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta, os quais deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste.
3.2 – A CONTRATADA procederá a execução dos serviços via remoto sempre que o responsável pelo departamento de recursos humanos solicitar além de previa comunicação comparecer a sede da prefeitura Municipal para sanar quais duvidas insanáveis via remotamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor do presente contrato é de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)** sendo devidos em 12 parcelas iguais no valor de 3.000,00(três mil reais) mensais pelos serviços prestados conforme proposta.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4 - O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços obedecendo a seguinte formalidade:

4.4.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura.

4.4.2 - Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

4.**5 -** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.8 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

p) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DANIELLE ALVES DA SILVA**, decreto nº 0537/2023, Admitido no cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato nº 057/2023 vinculado a Inexigibilidade n 018/2023.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no portal de transparência conforme costume.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO
11.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de Setembro de 2023.

EDY CARLOS GOONÇALVES
Prefeito Municipal

LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 38.143.451/0001-50
Sócio- Leonardo Ramos de Souza Barreto
OAB nº 60.433/GO,
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:159A9EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023 - ANDRÉ ABRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **001/2023**	Processo nº **4457/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação por Inexigibilidade
Fundamentação	Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**ANDRÉ ABRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.619.651/0001-10, estabelecida na Rua 106A nº 45, Quadra F-26, Lote 1, Sala 03, Setor Sul, CEP 74.080-230, Goiânia-GO, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.340 e CPF nº 042.427.811-13, residente e domiciliado na Rua 01 nº 990, Quadra B7, Apartamento 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-040.
Objeto	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas para atender à Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a correta repartição tributária do ICMS para o município contratante em relação ao ICMS ECOLÓGICO, referente ao exercício de 2019, com o ajuizamento de ação de obrigação de fazer em desfavor do Estado de Goiás, cobrando as diferenças não repassadas pelo Estado ao município, bem como visando estabelecer o correto pagamento, em decorrência da distribuição de ICMS Ecológico, por meio do IPM, visando recuperar valores devidos ao município de pleno direito, conforme previsão da Constituição Federal de 1988.
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0525** – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 1.094.284,55 (um milhão e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ou R$ 0,15 (quinze centavos) a cada R$ 1,00 (um real) do valor incrementado para o município**, a partir do êxito financeiro alcançado pela demanda a ser proposta**.**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses,** a contar da assinatura do contrato, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista se tratar de serviço prestado de forma continuada.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	05/10/2023

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Outubro de 2023.

LETÍCIA APARECIDA CUNHA
Gestora do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79F30E77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO EDITAL CREDENCIAMENTO 002-2023

3º ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023
Processo Adm 1468/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, através de seu Pregoeiro com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público o seguinte **adendo e retificação do Edital de Chamamento Público – Credenciamento de nº 002/2023** e
CONSIDERANDO que foi instituído através da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o Piso Nacional da Enfermagem;
CONSIDERANDO que por força do disposto no art. 1º da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Emenda Constitucional 127/2023 a qual acrescentou o §14 ao art. 198 da Constituição Federal estabelecendo que Compete à União, nos termos da lei, **prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios** e às entidades filantrópicas, **bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde**, havendo o Governo Federal destinado recursos para complementação do pagamento dos credenciados devidamente informados pelo Município no **InvestSUS;**
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 940/2023 que "*Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao Disposto na Lei Federal n. 14.434 de 4 de agosto de 2022 que institui o Piso salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira*. "
CONSIDERANDO a Resoluções de nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – Go a qual:
"Resolve aprovar o pagamento do complemento financeiro enviado pelo União aos credenciados, vinculando as informações contidas no IvestSUS, com pagamento daqueles repassados pela União desde maio de 2023 e nos termos da Portaria nº 1.135/2023 do MinistériodaSaúde."
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a transferência dos recursos repassados ao Município de Cachoeira Dourada –Go, através do sistema InvestSUS, referente aos Credenciados;
CONSIDERANDO, por fim, que os dados a serem informados no InvestSUS devem ser referentes aos CPFs dos prestadores de Serviços, ainda que prestados mediante pessoa jurídica regularmente contratada;

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º. A pronta alteração, no Edital de Credenciamento nº 02/2023, do item 2.1.7. o qual passa a contar com as seguinte redação:
2.1.7. As pessoas físicas, que prestem serviço através de Pessoa Jurídica devidamente Credenciada, deverão emitir Nota Fiscal Especifica (PF), no nome do colaborador, constando o respectivo CPF, respeitado o valor indicado pelo Governo Federal, tendo em vista as exigências do InvestSUS.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO III – CAFC, do Edital de Credenciamento nº 002/2023, que trata da Minuta de Contrato de Assistência Financeira Complementar.
Art. 3º. Impõe-se que todos os demais termos, constantes do "*Edital de Chamamento Público – Credenciamento de nº 002/2023*", bem como das respectivas alterações posteriores, permanecerão inalterados.

Art. 4º. Por tratar-se de Verba repassada pela União, publique-se novamente o Edital de Credenciamento e Erratas em todos os meios oficiais, inclusive Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Cachoeira Dourada –Go, tendo em vista que as novas condições podem operar maior interesse a outros candidatos.

Cachoeira Dourada/GO, 16 de outubro de 2023.

ANA PAULA DOS REIS AQUINO SOUZA
Gestora do Fms

GABRIEL RODRIGUE IZIDORO MESQUITA
Presidente da Cpl

3º ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, através de seu Pregoeiro com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou O SEGUNDO **ADENDO** e **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público – Credenciamento 002/2023, em conformidade com a Resolução nº 016/2032 do Conselho Municipal de Saúde, dispondo sobre a ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR da União para o pagamento do Piso aos profissionais da Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Parteiras, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site oficial
Município de Cachoeira Dourada - GO, 16 de outubro de 2023.

ANEXO III – CAFC
MINUTA DE CONTRATAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR N. ____/2023 -CAFC
Processo originário/primitivo/principal n. xxxxxxxx
Contrato de Assistência Financeira Complementar que celebram entre si O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO E XXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, xxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXX**, brasileiro, PROFISSÃO **xxxxx**, Nº **XXXXX** do Registro do Conselho de Classe, Estado Civil XXXXX, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXX**, vinculada a Pessoa Jurídica denominada **XXXXXXX**,

inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXX**, contratada através do Contrato n. **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente contrato de Assistência Financeira Complementar o REPASSE ao **ENFERMEIRO/TECNCIO/AUXILIAR xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxx**, contratado através do contrato primitivo n. **xxxxxxxx** celebrado entre o FMS e a EMPRESA **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. **xxxxx**, dos valores transferidos pelo Governo Federal, através dos dados e informações constantes do sistema do INVESTSUS, para fins de complementação do Piso Salarial da Enfermagem/Técnico/Auxiliar/Parteira na forma do §14 ao art. 198 da Constituição Federal e da Resolução n. 016/23 - CMS.

– O presente Contrato tem natureza formal, complementar e se destina exclusivamente a regular a transferência dos valores devidos pela união ao prestador de serviço, nos termos da Emenda Constitucional 127/2023 a qual acrescentou o §14 ao art. 198 da Constituição Federal estabelecendo que Compete à União, nos termos da lei, **prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios** e às entidades filantrópicas, **bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde.**

– O Repasse, pelo Município, da Assistência Financeira Complementar, fica condicionada a transferência dos valores pela União, bem como a disponibilização dos valores no sistema INVESTSUS.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo n° 1468/2023, Errata nº 02/23, e se fundamenta nos termos do **artigo 25, caput, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993**, com supedâneo na Emenda Constitucional 127/2023 a qual acrescentou o §14 ao art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 14.434/2022 (Piso da Enfermagem), Lei Municipal n. 940/2023 e RESOLUÇÃO N. 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

3.1 – O Presente termo de Contrato de Assistência Financeira Complementar terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato primitivo/principal **xxxx**, observado os repasses operados pela União e disponibilizados no sistema INVESTSUS.
3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Clausula Decima Terceira do Contrato Primitivo, devendo ser considerado automaticamente rescindido com a extinção do processo primitivo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O contrato terá como valor estimado a ordem mensal de **R$ xxxxxxxxxxxx,** perfazendo um total estimado de **R$ xxxxxxxxxxx**, podendo ser alterado conforme o repasse disponibilizado pelo Governo Federal, constante do sistema INVESTSUS.
4.2 – Caberá ao **ENFERMEIRO/TECNCIO/AUXILIAR** contratado a emissão de nota fiscal/recibo, em nome da respectiva pessoa física, do valor correspondente a cota parte à Assistência Financeira Complementar, vedada a emissão desta em conjunto com os valores devidos em decorrência do contrato primitivo/principal.
4.3 - Os valores resultantes deste contrato se vinculam a execução do contrato principal e serão postos à disposição do CREDENCIADO, através de depósito em conta bancária **VINCULADA A PESSOA FISICA DO PRESTADOR**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, desde que repassados ao Município pela União.

CLAUSULA QUINTA – DA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

DOTAÇÃO	FONTE
	107

5.2 – Em caso de prorrogação do presente contrato, ou na conveniência da administração, observada a LRF, as alterações relativas a dotação orçamentária e fonte de recursos poderão ser operadas mediante simples apostilamento.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Ratifica-se todas as demais clausulas constantes do contrato administrativo primitivo/principal de n.º xxx, sendo que os casos omissos deverão ser dirimidos com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por tratar-se o presente contrato de Repasse de Complementação Financeira Complementar pela União, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Itumbiara – Go.

Cachoeira Dourada – Go, 10 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde ***ANA PAULA DOS REIS AQUINO SOUZA*** Contratante/Credenciante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX Contratado/Credenciado

Testemunha:_____ CPF:_____
Testemunha:_____ CPF:_____

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3640CF4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3454, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	07/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:74332C89

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3458, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	12/09/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F86033D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3476, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	17/10/2023 18/10/2023 19/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, PARA ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E AGENTES DE ATENDIMENTO, EM QUE SERÁ REALIZADO NO LOCAL: PREDIO ANEXO AO EDIFICIO ORION COMPLEX, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO (HOTEL TRANSAMERICA GOIÂNIA R.T 51-3 ST. MARISTA - ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DESENVOLVIMENTOE AGENTE DE ATENDIMENTO DE GOIÁS EVENTO SEBRAE). E NA OPORTUNIDADE DESLOCAR ATE A AGENCIA DE FOMENTO, FAZER A ENTREGA DE UMA CCB ASSINADA DA PRODUTORA RURAL "IASMIN VAZ", PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO - CCB NUMERO 45876-000-5. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ONIX PQS1I39	R$ 300,00 R$ 300,00 R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E7AA20F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3477, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	17/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, PARA ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E AGENTES DE ATENDIMENTO, EM QUE SERÁ REALIZADO NO LOCAL: PREDIO ANEXO AO EDIFICIO ORION COMPLEX, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO (HOTEL TRANSAMERICA GOIÂNIA R.T 51-3 ST. MARISTA - ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DESENVOLVIMENTOE AGENTE DE ATENDIMENTO DE GOIÁS EVENTO SEBRAE). E NA OPORTUNIDADE DESLOCAR ATE A AGENCIA DE FOMENTO, FAZER A	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	18/10/2023		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	19/10/2023		R$ 90,00

			ENTREGA DE UMA CCB ASSINADA DA PRODUTORA RURAL "IASMIN VAZ", PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO - CCB NUMERO 45876-000-5. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ONIX PQS1I39	
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0694A14F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3478, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	17/10/2023 18/10/2023 19/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, PARA ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E AGENTES DE ATENDIMENTO, EM QUE SERÁ REALIZADO NO LOCAL: PREDIO ANEXO AO EDIFICIO ORION COMPLEX, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO (HOTEL TRANSAMERICA GOIÂNIA R.T 51-3 ST. MARISTA - ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DESENVOLVIMENTOE AGENTE DE ATENDIMENTO DE GOIÁS EVENTO SEBRAE). E NA OPORTUNIDADE DESLOCAR ATE A AGENCIA DE FOMENTO, FAZER A ENTREGA DE UMA CCB ASSINADA DA PRODUTORA RURAL "IASMIN VAZ", PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO - CCB NUMERO 45876-000-5. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ONIX PQS1I39	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1F26441F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2023, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA

FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/11, 1/18, 1/19, 1/21, 1/23, 1/26, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/42, 1/44, 1/52, 1/53, 1/56, 1/67, 1/71, 1/72, 1/79, 1/88, 1/89, 1/95, 1/98, 1/100, 1/101, 1/104	NOME: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 40.126.188/0001-33 ENDEREÇO: RUA 01, QD 19, LT 01, SL 03, S/N, INDEPENDECIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.967-620 FONE: 62-35790255 EMAIL: amifarma5@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS RODRIGUES AGUIAR CPF: 702.415.591-46 BANCO ITAÚ AG: 7264 CC: 99805-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	CX	100,0000	ALPRAZOLAM 1MG COM 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	1,9000	190,0000
1/11	CX	60,0000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG COM 200 DOSES	BOERHRINGER	16,0200	961,2000
1/18	CX	42,0000	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG SANDOZ COM 30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	17,0000	714,0000
1/19	CX	50,0000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MOMENTA	22,0000	1.100,0000
1/21	CX	24,0000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG EMBALAGEM CONTENDO 80 COMPRIMIDOS	BAGO	25,0000	600,0000
1/23	CX	60,0000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	2,6900	161,4000
1/26	CX	40,0000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CX C/ 30	EUROFARMA	2,9900	119,6000
1/33	CX	60,0000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RETARD CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	APSEN	97,8500	5.871,0000
1/34	CX	60,0000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR 150 MG CAIXA C/ 28 CPR	LEGRAND	27,9800	1.678,8000
1/35	CX	20,0000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	14,8800	297,6000
1/38	cp	90,0000	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)3 7000UI:	CIMED	2,5500	229,5000
1/39	CX	30,0000	DAPAGLIFLOZINA 10MG +CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	Astrazeneca	352,0000	10.560,0000
1/42	CX	20,0000	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO COM 5 ML.	TEUTO	8,5000	170,0000
1/44	CX	60,0000	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	3,8700	232,2000
1/52	CX	120,0000	TEGRETOL CR 400 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	32,5500	3.906,0000
1/53	CX	90,0000	GLICLAZIDA 60MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	LEGRAND	16,9900	1.529,1000
1/56	CX	40,0000	HYABAK COLÍRIO FRASCO EM SISTEMA ABAK 10 ML E/OU EQUIVALENTE	UNIAO QUIMICA	38,7700	1.550,8000

1/67	CX	260,0000	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	LEGRAND	3,3900	881,4000
1/71	CX	30,0000	RISEDRONATO SODICO 150MG CAIXA COM 01 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	13,9900	419,7000
1/72	CX	60,0000	RISPERIDONA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	4,9900	299,4000
1/79	CX	90,0000	SACUBITRIL,VALSARTANA CAIXA COM 24MG + 26MG COM 28 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	149,9900	13.499,1000
1/88	CX	30,0000	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MELEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML FRASCO CONTENDO 5 ML.	TEUTO	113,0000	3.390,0000
1/89	CX	70,0000	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CAIXA COM 50 CP	UNIAO QUIMICA	24,9900	1.749,3000
1/95	CX	15,0000	NEVIBOLOL 5MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	PHARLAB	15,9900	239,8500
1/98	CX	60,0000	MIRTAZAPINA 40 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	SANDOZ	185,0000	11.100,0000
1/100	CX	20,0000	RAMIPRIL 5MG CAIXA COM 30CP	EMS	48,5000	970,0000
1/101	CX	30,0000	GABAPENTINA 300MG 30COMPRIMIDOS	HYPERA	12,5000	375,0000
1/104	CX	15,0000	TRILEPTAL 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	47,9900	719,8500
TOTAL:	**63.514,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 40.126.188/0001-33

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F26D6753

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2023, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30, 1/37, 1/45, 1/47, 1/61, 1/62, 1/63, 1/70, 1/78, 1/81, 1/105, 1/108	NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CPF/CNPJ: 25.279.552/0001-01 ENDEREÇO: CHACARA 32, GLEBA 5-A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE, PR. CEP 85.933-000 FONE: 45 3251-1461 EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAICON UILIANS BACKES CPF: 040.825.149-29 BRADESCO AG: 3280-8 CC: 8.132-9 PIX: 25.279.552/0001-01

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/30	CX	20,0000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA, COM DUTASTERIDA 0,5+0,4MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ZODIAC	81,8800	1.637,6000
1/37	CX	80,0000	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2000 UI CX C/30	IMEC	6,1000	488,0000
1/45	CX	60,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	158,7500	9.525,0000
1/47	CX	60,0000	EZETIMIBA 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	19,0000	1.140,0000
1/61	CX	140,0000	OLANZAPINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	18,0000	2.520,0000
1/62	CX	60,0000	OLMESARTANA MEDOXOMILA HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	25,0000	1.500,0000
1/63	CX	60,0000	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI SANKYO	77,5000	4.650,0000
1/70	CX	20,0000	LAMOTRIGINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNICHEM	5,6300	112,6000
1/78	CX	90,0000	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG 30 COMPRIMIDOS	EMS	72,5000	6.525,0000
1/81	CX	60,0000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	92,5000	5.550,0000
1/105	CX	20,0000	DAXOZOSINA 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	3,8000	76,0000
1/108	CX	90,0000	TORVAL CR 500MG COM 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	63,3800	5.704,2000
TOTAL:	**39.428,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ 25

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FB0A98E0

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2023, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6	NOME: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI CPF/CNPJ: 19.442.190/0001-25 ENDEREÇO: SEGUNDA AVENIDA, LOTE 46, QD 01-B, CONDOMINIO EMPRESARIAL VILLAGE, LOTEAMENTO CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.934-605 FONE: 61-99336-5151 EMAIL: operacional@auramedi.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA CPF: 363.959.191-72 BANCO: 756 AG: 351 CC: 6846-2

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	CX	30,0000	APIXABANA 5MG CX C/ 60CP	NATCOFARMA	75,0000	2.250,0000
TOTAL:	**2.250,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ 19.442.190/0001-25

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BECAE190

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 154/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/15, 1/24, 1/25, 1/31, 1/49, 1/73, 1/94, 1/99, 1/109	NOME: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 27.718.661/0001-03 ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, QD-2U, LOTE 21, N 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO-GO. CEP 75.254-632 FONE:(62)99649-4281 EMAIL: licitacao07@armazemmed.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA CPF: 497.998.191-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 27827-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	CX	80,0000	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	50,0000	4.000,0000
1/15	CX	140,0000	CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453 GRAMAS	GALDERMA	84,6900	11.856,6000
1/24	CX	125,0000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	65,4600	8.182,5000
1/25	CX	30,0000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	EMS	6,7200	201,6000
1/31	CX	180,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	2,2700	408,6000
1/49	CX	30,0000	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX C/ 30 CP	EMS	27,1600	814,8000
1/73	CX	60,0000	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	EMS	14,5000	870,0000
1/94	CX	60,0000	LEVETIRACETAM 500 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	ACHE	171,6700	10.300,2000
1/99	CX	60,0000	SOMALGIN CARDIO 325MG CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	EMS	29,3800	1.762,8000
1/109	CX	65,0000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	EMS	14,6900	954,8500
TOTAL:	**39.351,9500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 27.718.661/0001-03

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EC041F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2023, PARA: AQUISIÇÃO DE QUITANDAS

Pregão Eletrônico Nº: 72/2023
Processo Adm. Nº: 935/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 04/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 72/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão utilizadas pelo período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10	NOME: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA CPF/CNPJ: 13.400.109/0001-68 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LOPES, S/N, QD-23, LT-11, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)999089787 EMAIL: docesaborpls@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIZABETH RIBEIRO GRANER CPF: 882.652.501-34 BANCO DO BRASIL AG: 0515-0 CC: 21.095-1

visando a AQUISIÇÃO DE QUITANDAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 72/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	150,0000	Biscoito de queijo caseiro, peso aproximadamente 80 g. Ingredientes: polvilho, leite, óleo, queijo ralado e sal.	DOCE SABOR	41,4500	6.217,5000
1/2	UN	3.320,0000	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate (pedaço) 85 gr tamanho mínimo 10X10. Ingredientes mínimos: Massa: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Cobertura: leite condensado, manteiga e chocolate em pó. O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega, apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo.	DOCE SABOR	7,4800	24.833,6000
1/3	KG	120,0000	Broa de fubá doce - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo.	DOCE SABOR	31,6500	3.798,0000
1/4	KG	130,0000	Enroladinho de queijo	DOCE SABOR	38,7000	5.031,0000
1/5	KG	130,0000	Enroladinho de salsicha	DOCE SABOR	38,7000	5.031,0000
1/6	KT	2.300,0000	Kits (01 unid. De rosca amanteigada, 01 unid. De biscoito de queijo e 02 unid. De pão de queijo).	DOCE SABOR	5,7000	13.110,0000
1/7	KG	150,0000	Pão de queijo (aproximadamente 25 gr)	DOCE SABOR	42,3500	6.352,5000
1/8	KG	120,0000	Rosca húngara	DOCE SABOR	40,2000	4.824,0000
1/10	KG	70,0000	Torta de doce; recheio morango com sonho de valsa cobertura de chantilly. Com os dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	DOCE SABOR	61,5500	4.308,5000
TOTAL:	**73.506,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-07; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 72/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 72/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de outubro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RIBEIRO GRANER & CIA LTDA
CNPJ 13.400.109/0001-68

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:817D88EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE GERADOR PORTATIL MONOFASCO. processo 9485/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.930,00

TOTAL	**1.930,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JOAO ANDRE GOUVEIA DO CARMO LTDA
CNPJ/CPF: 12.280.430/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO PEÇAS INCLUSAS DE UM GERADOR PORTÁTIL MARCA BRANCO BD-8000E, MONOFASICO.	UNIDADE		1,0000	1.930,0000	1.930,0000
Total						**1.930,0000**	
Total						**1.930,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0576760C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE APARELHO DE SOLDA processo 11020/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	450,00
TOTAL				**450,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TAMBORIL MOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.599.142/0001-66

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE ENROLAR MOTOR DE VENTILADOR DE APARELHO DE SOLDA (TROCAR CAPACITOR E ROLAMENTOS)	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
Total							**450,0000**

Total	**450,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C02E5644